

EDITAL N° 126/2025

ABRE INSCRIÇÕES, DEFINE CRONOGRAMA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO OU DOUTORADO PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL (PPGPV) COM QUOTA DE BOLSA DISPONÍVEL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)

O Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias da Universidade do Estado de Santa Catarina (CAV/UDESC), conforme previsto no Regimento Geral de Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC, e o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (PPGPV), no uso de suas atribuições, em consonância com as orientações emanadas das Resoluções 13/2014-CONSEPE (Alteração pela Resolução 37/2019-CONSEPE), Resolução 10/2015-PPGPV (Alterada pelas Resoluções 01/2022-PPGPV e 02/2023-PPGPV), nos Editais FAPESC 57/2025 e FAPESC 58/2025 e ainda das decisões do Colegiado do PPGPV, resolvem publicar o presente edital:

1. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

1.1. As bolsas de Mestrado ou de Doutorado no Curso de Produção Vegetal deste edital serão destinadas, cargo da Comissão de Bolsas, apenas aos alunos que ingressarão no Curso de Mestrado e Doutorado a partir de 2026/1.

1.2. Estarão disponíveis até 02 bolsas de Mestrado vinculadas ao Edital de Chamada Pública FAPESC 57/2025 destinadas ao Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal do CAV, sendo 01 (uma) bolsa para atuar na linha de pesquisa “**Fruticultura e Horticultura**” e 01 (uma) bolsa para atuar na linha de pesquisa “**Biologia e Tecnologia Pós-Colheita**”. Caso para uma das linhas de pesquisa não ocorra candidato contemplado com a bolsa, essa quota de bolsa disponível será destinada para a outra linha de pesquisa, caso tenha mais de dois candidatos inscritos e classificados.

1.3. Estarão disponíveis até 02 bolsas de Doutorado vinculadas ao Edital de Chamada Pública FAPESC 58/2025 destinadas ao Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal do CAV, sendo 01 (uma) bolsa para atuar na linha de pesquisa “**Fruticultura e Horticultura**” e 01 (uma) bolsa para atuar na linha de pesquisa “**Biologia e Tecnologia Pós-Colheita**”. Caso para uma das linhas de pesquisa não ocorra candidato contemplado com a bolsa, essa quota de bolsa disponível será destinada para a outra linha de pesquisa, caso tenha mais de dois candidatos inscritos e classificados.

1.4. A Comissão de Bolsas examinará as solicitações e selecionará os candidatos às bolsas do PPGPV mediante critérios baseados na produção acadêmica, avaliados através de pontuação, conforme previsto no ANEXO II, sendo consideradas somente as atividades e

produções concluídas até 11/02/2026 (data máxima para entregar/ou enviar os documentos na secretaria do PPGPV).

1.5. A concessão da quota disponível para cada linha de pesquisa será feita de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos inscritos nos respectivos cursos, iniciando pelo primeiro classificado (pontuação mais alta). Contudo, se necessário será apresentado justificativa da não indicação dos(as) candidatos(as) aprovados nesse processo de seleção, caso não seja respeitada a ordem de classificação, conforme disposto no item 10.1.2 dos Editais FAPESC 57/2025 e FAPESC 58/2025.

1.6. A concessão das bolsas ocorrerá pelo período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, no caso de curso de Mestrado, de até 48 (quarenta e oito) meses, no caso de curso de Doutorado, ou até o mês da defesa, conforme disposto no item 11.6 dos Editais FAPESC 57/2025 e FAPESC 58/2025.

1.7. A bolsa concedida pela FAPESC poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível financiadas por recursos públicos.

1.8. Os candidatos devem ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 03 (três) meses, com registro ORCID.

1.9. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente.

1.10. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

2. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

2.1. Serão aceitas inscrições de candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar devidamente aprovado em todas as etapas para ingressar como aluno regular no Curso de Mestrado em Produção Vegetal a partir de 2026/1, conforme resultado final Edital 084/2025, sob orientação de professor(a) das linhas de Pesquisa “Fruticultura e Horticultura” e “Biologia e Tecnologia Pós-Colheita”.

2.1.2. Estar devidamente aprovado em todas as etapas para ingressar como aluno regular no Curso de Doutorado em Produção Vegetal a partir de 2026/1, conforme resultado final Edital 084/2025, sob orientação de professor(a) das linhas de Pesquisa “Fruticultura e Horticultura” ou “Biologia e Tecnologia Pós-Colheita”.

2.1.3. Que não possuam qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação.

2.1.4. Que careçam, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória.

2.1.5. Que possuir dedicação integral às atividades do PPGPV.

2.1.6. Será excepcionalmente permitida a inscrição de alunos com vínculo empregatício (atividade remunerada ou não remunerada), desde que comprove ter disponibilidade de carga horária de 30h (trinta horas) semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPGPV e normas da FAPESC.

2.2. Candidatos que adquirirem vínculo empregatício durante a vigência da bolsa devem informar imediatamente o orientador e a Coordenação do PPGPV, para o Colegiado do PPGPV deliberar sobre a possibilidade ou não de manutenção da bolsa após o vínculo empregatício; e também que o bolsista deve possuir tempo e dispor de dedicação compatível para a realização das atividades do curso, e obter autorização expressamente concedida por seu/sua orientador/a, e homologação do Colegiado do PPGPV.

2.3. O aluno bolsista FAPESC e com vínculo empregatício remunerado, ou com atividade remunerada ou com outros rendimentos deverá cumprir carga horária de 30h (trinta horas) semanais presenciais , **entenda-se cumprir horário presencial dentro do período correspondente de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00**. A bolsa do aluno será mantida se o aluno cumprir o horário presencial na UDESC/CAV/PPGPV/Linha de pesquisa/Laboratório que estiver vinculado.

2.4. A bolsa do aluno será suspensa a qualquer tempo pela Coordenação do Curso em caso de descumprimento, por parte do bolsista, de qualquer um dos requisitos fixados no presente Edital e nas normas da FAPESC.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Os candidatos à bolsa deverão entregar na Secretaria do PPGPV, entre os dias 19/1/2026 a 11/2/2026 (vide cronograma Anexo III) até as 19h00 (Dezenove horas) os seguintes documentos:

3.1. Requerimento de Inscrição conforme modelo (ANEXO I);

3.2. O candidato com vínculo empregatício sem remuneração deverá apresentar comprovante de renda dos últimos três meses; juntada à declaração de não percepção de vencimentos devidamente assinada pelo empregador e pelo candidato; em conformidade o item 2.1.6.

3.3. O candidato com vínculo empregatício e com remuneração deverá apresentar um plano de trabalho com 30 horas semanais de dedicação às atividades de Pós-Graduação, com ciência e concordância do orientador e do empregador do candidato, em conformidade com o item 2.1.6.

3.4. Os candidatos à bolsa deverão preencher integralmente o ANEXO II do presente edital com as atividades desenvolvidas até 11/02/2026 e essas atividades devem ser comprovadas conforme previsto neste edital e seus anexos (especial atenção às regras descritas nas respectivas notas de rodapé do anexo II).

3.5. Excepcionalmente, os documentos podem ser enviados pelo correio. Neste caso, a data limite para postagem será 26/01/2026. O limite para recebimento de documentos enviados pelo correio é até dia 11/02/2026, eventualmente podendo se estender até 20/02/2026; último dia de avaliação destes documentos para fins de ranqueamento (Anexo III).

Endereço para envio dos documentos pelo correio:

Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - CAV/UDESC
A/C Secretaria do PPGPV
Av. Luiz de Camões, 2090, Bairro Conta Dinheiro - Lages/SC
CEP 88520-000

4. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PERÍODO DE VALIDADE DOS MESMOS PARA PONTUAÇÃO

4.1. Os documentos, para fins de pontuação, referentes ao Currículo Lattes, exceto titulação e artigos científicos, serão computados apenas a partir do ano **2021** (inclusive) associado aos limites conforme ANEXO II.

4.2. Todas as informações registradas no ANEXO II deverão ser comprovadas por meio de photocópias ou pelos originais (não serão consideradas as atividades e publicações que não estiverem acompanhadas de comprovação).

4.3. Caso comprove documentação anexando os documentos originais, o interessado está ciente que os documentos estarão passíveis de sofrerem dobras, anotações e danos decorrentes de manipulação pela comissão avaliadora. Tendo ciência também que tais documentos ficarão retidos pela comissão, pelo menos, até 24/2/2026, o prazo final dos recursos cabíveis, previstos neste edital.

4.4. Os documentos comprobatórios deverão estar **organizados, numerados, sequencialmente e rigorosamente** conforme sequência descrita no ANEXO II (com lápis, ou caneta, ou outro meio de identificação, legível e visível), no canto superior direito da cópia (retrato ou paisagem), com a numeração correspondente ao item do ANEXO II a que se refere, seguindo fielmente as indicações constantes nas notas de rodapé (ANEXO II).

4.5. Os documentos comprobatórios classificados de forma equivocada/divergente entre o CV Lattes e o Anexo II ou vice-versa não serão pontuados; também em caso de constatação de duplicidade de classificação do mesmo documento, este, somente será pontuado uma única vez e em um único item do ANEXO II.

4.6. A comissão de bolsas não reclassificará documento.

4.7. O candidato deverá apresentar o Currículo Lattes, atualizado, gerado online pelo programa Lattes, disponibilizado gratuitamente no site do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), atualizado nos últimos 03 (três) meses e com registro ORCID.

4.8. O Currículo Lattes impresso deverá ser entregue no ato da inscrição juntamente com o ANEXO II preenchido e assinado e com cópia da documentação comprobatória da pontuação obtida conforme ANEXO II.

4.9. O Currículo Lattes (impresso), o ANEXO II (impresso), o histórico da graduação/pós-graduação e as demais cópias dos documentos deverão ser reunidos e encadernados, em modelo espiral ou assemelhado, em um único volume a ser entregue no momento da inscrição.

4.10. Uma cópia eletrônica preenchida do anexo II (em Excel) deve ser também enviada por e-mail ao presidente da comissão de bolsas (clovis.souza@udesc.br).

4.11. Atividades que não constam no ANEXO II não serão pontuadas, não sendo necessário anexar comprovantes dessas outras atividades.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. As bolsas serão distribuídas na ordem de prioridade prevista no item 1.5.

5.2. Respeitada a prioridade constantes no item 5.1, a concessão das quotas disponíveis será feita de acordo com a ordem decrescente de pontuação (ANEXO II) obtida pelos candidatos inscritos nos respectivos Cursos e Linhas de Pesquisa, iniciando pelo primeiro classificado.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da seleção será divulgado pela Comissão de Bolsas no Mural do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal CAV-UDESC no dia 20/02/2026.

6.2. Período de recursos: 20/02 a 24/02/2026.

6.3. Homologação e divulgação do resultado final: 25/2/2026.

6.4. Os candidatos selecionados deverão providenciar os documentos constantes no item 10 dos Editais FAPESC 57/2025 e FAPESC 58/2025 conforme datas previstas no cronograma do Anexo III.

7. DOS RECURSOS

7.1. período para interposição de recursos em grau de RECONSIDERAÇÃO será de 20/2 a 24/2/2026. O recurso deve ser protocolado preferencialmente presencialmente na secretaria do programa – via ofício (ou excepcionalmente, via e-mail dirigido ao presidente da comissão clovis.souza@udesc.br).

7.2. Somente serão aceitos recursos com justificativas técnicas pertinentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal /UDESC-CAV.

8.2. Além da classificação no processo seletivo, a concessão da bolsa será condicionada à apresentação de todos os demais documentos e providências necessárias à implementação da bolsa exigidos pelas agências de fomento.

8.3. Este edital entra em vigor nesta data.

Lages (SC), 19 de dezembro de 2025.

Prof. André Thaler Neto
Diretor Geral do CAV/UDESC
[assinado eletronicamente]

Prof. Cláudio Roberto Franco
Coordenador do PPGPV
[assinado eletronicamente]

Prof. Clovis Arruda de Souza
Presidente da Comissão de Seleção e de Bolsas do PPGPV
[assinado eletronicamente]

ANEXO I – REQUERIMENTO

Curso: MESTRADO DOUTORADO

ingressante em 2026/1 ou

Matriculado: Data da matrícula ____ / ____ / ____

Linha de pesquisa no PPGPV: _____

Orientador: _____

Concorrerei a seguinte modalidade de bolsa:

Bolsa única

Cumulação de bolsa e atividade remunerada (ou outros rendimentos)

Eu, _____,

CPF: _____, domiciliado no endereço: _____

_____,
venho através deste REQUERER inscrição no EDITAL INTERNO de seleção de bolsistas: mestrado/doutorado em Produção Vegetal. Para tal, declaro que li e aceito todas as normas contidas no referido edital. Declaro que a Comissão de Bolsas pode utilizar a pontuação obtida pelo ANEXO II e respectivas comprovações. Informo que a Comissão de Bolsas pode, durante o período de seleção, contatar-me através dos seguintes números de telefone e endereços de e-mail a fim de solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para a implementação de eventual bolsa concedida:

Telefone 1: , Telefone 2 ,

e-mail 1: , e-mail 2: .

Declaro estar ciente de que se a Comissão de Bolsas necessitar e não conseguir contato pelos telefones e e-mails acima, há risco de desclassificação por insuficiência de informações ou documentação.

Assinatura

Lages (SC), ____ de ____ de 2026.

ANEXO II – DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA PREENCHER A PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

(formação, desempenho acadêmico e produção científica e técnica).

Preenchimento obrigatório pelo candidato no anexo II, em excel,
anexar ao sistema eletrônico de inscrição
enviar uma cópia para clovis.souza@udesc.br.

CRITÉRIOS PARA PONTUAR OS CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS AO MESTRADO OU DOUTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL	
CRITÉRIOS	<i>Pontuação/ limites</i>
1) Histórico escolar da graduação (somente para mestrado) ¹	Média Geral do Curso x 10 em decimal, ex.: 8,6 (não 8,60)
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA:	
Livros²	Livros e capítulos aceitos, somente 90% da pontuação
2) Livro publicado na área de Produção Vegetal (com ISSN; ISBN)	25 pontos (1º autor) máximo 75 pontos 15 pontos (coautor) máximo 45 pontos
3) Capítulo de livro na área de Produção Vegetal	10 pontos (1º autor) máximo 30 pontos 05 pontos (coautor) máximo 15 pontos

¹ No caso de curso de graduação com conceitos (exemplo A-B-C; ou muito bom, bom, regular; ou notas diferentes de 0 a 10) deverá constar explicitamente estes critérios, para que a comissão consiga converter em nota de 0 a 10, visando uniformizar o procedimento de pontuação. Na inexistência de critérios explícitos, a Comissão atribuirá ao conceito a nota equivalente ao “meio” da faixa ou do intervalo.

² Na validação da produção em livro ou capítulos de livro, o mesmo deve ser oriundo de editoração por editora (pessoa jurídica) ou por gráfica (pessoa jurídica) e ter ISSN ou ISBN.

Capítulo de livro - deve ser apresentado o original ou estar impresso integralmente (apresentar uma cópia),

- Livro derivado de tese ou dissertação, parcial ou total não pontuará.
- Tese, dissertação, monografia, relatório, trabalhos científicos, resumos, etc..., já publicados, não serão considerados como publicação de livro e/ou capítulo de livro.
- Capítulo de livro apresentado com a estrutura similar à de um artigo científico não será pontuado.
- Nos itens 1-2-3, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

Artigos: ³	Artigos aceitos somente 90% da pontuação
4) Artigo COM percentil (Scopus ou JCR) ⁴	100% do percentil (1º autor)
	70% do percentil (coautor)
5) Artigo SEM percentil (Scopus ou JCR) ⁵	5 pontos/artigo (1º autor) máximo 15 pontos
	3 pontos/artigo (coautor) máximo 9 pontos

³ A pontuação de artigos **publicados** será computada desde que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores. Se for em evento, que conste o nome do evento.
 Obrigatoriamente os artigos para serem pontuados no item 5 devem ser documentados/apresentados na íntegra.
 Obrigatoriamente em cada artigo anotar o respectivo valor do percentil no canto superior – lado direito, para fins de conferência individual de cada artigo como autor e como coautor.

⁴ A referência para a pontuação será com base no percentil da plataforma Scopus referente ao ano 2024:

<https://www.scopus.com/search/form.uri?display=basic#basic>

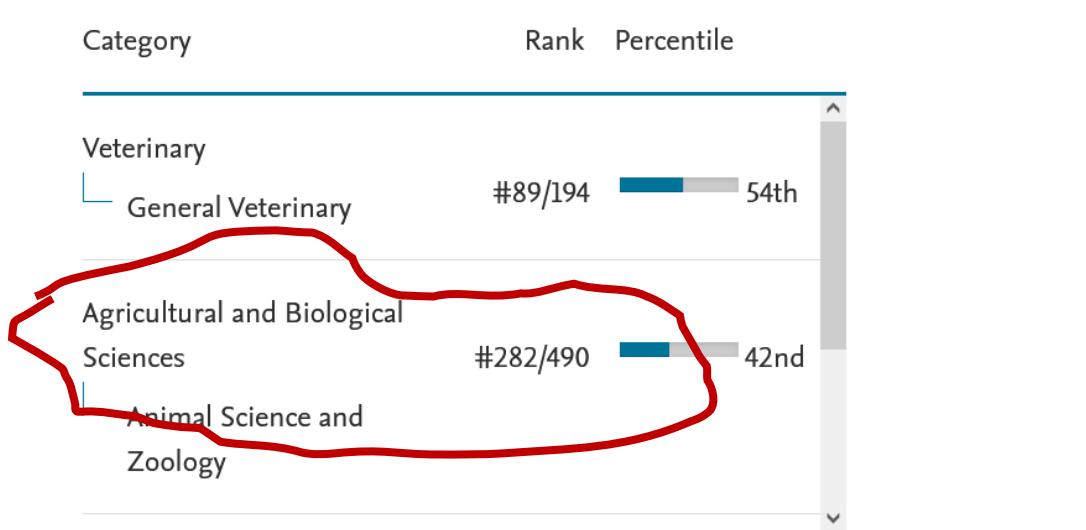
A referência para a pontuação será com base no percentil da plataforma JCR (Journal Citation Reports™ Clarivate) como JIF_Percentile, referente ao ano 2023:

<https://jcr.clarivate.com/jcr/home>

⁵ Caso a revista não tenha classificação (Scopus ou JCR), poderão ser pontuados em artigos sem percentil.

Nos itens 4-5, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.).
 Os artigos científicos de que tratam os critérios 4 e 5 serão classificados na área de Agricultura (Agricultural – Scopus ou JIF PERCENTILE - JCR) ou na sua ausência, na área multidisciplinar (multidisciplinary).

EXEMPLO GERAL DE PONTUAÇÃO_SCOPUS: percentil 42% = 42 pontos (primeiro autor 100%) ou 29,4 pontos (coautor 70%).



[View CiteScore methodology >](#) [CiteScore FAQ >](#) [Add CiteScore to your site](#) 

EXEMPLO GERAL DE PONTUAÇÃO_JCR: 31,6% = 31,6 pontos primeiro autor ou 22,1 pontos para coautor.

CATEGORY
AGRONOMY
86/125


6) Trabalhos completos em eventos ⁶	4 pontos/trabalho (1º autor) máximo 12 pontos
7) Trabalho completo de palestras em eventos	3 pontos/trabalho (1º autor) máximo 09 pontos
8) Resumo em eventos	2 pontos/resumo (1º autor) máximo 06 pontos
9) Boletim técnico (Agrárias)	2 pontos/boletim (1º autor) máximo 04 pontos
10) Textos em revistas/ magazines/ apostilas/ Textos em jornais / Folders (Agrárias)	0,5 ponto/texto (1º autor) máximo 01 ponto

⁶ A pontuação do item 6 ao 10 será computada desde que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores.

Se for em evento, que conste o nome do evento e sua data.

No item 6 ao 10, deve comprovar com cópia do resumo

(somente o certificado não será suficiente para comprovar).

Considerar-se-á trabalho completo aquele que apresentar as seguintes subdivisões estruturadas: título + lista de autor(res) + resumo e/ou abstract + introdução + material e métodos (metodologia) + resultados e discussão (ou resultados + discussão) + referências. Ou ainda como desenvolvimento (revisão bibliográfica) + conclusão (considerações finais e/ou perspectivas) + referências.

Na validação da produção em resumos (simples, expandidos, estendidos, completos, etc.) não haverá distinção de pontuação.

Nos itens 6 ao 10, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

11) Propriedade intelectual- depósito de PATENTE , em Ciências Agrárias - Produção Vegetal	30 pontos/patente (independe da ordem do nome na equipe)
12) Propriedade intelectual- registro de CULTIVAR , em Ciências Agrárias - Produção Vegetal	30 pontos/cultivar (independe da ordem do nome na equipe)
13) Prêmios na área de Ciências Agrárias	5 pontos/prêmio, No máximo 10 pontos
Cursos /Eventos (presencial) na área de Ciências Agrárias⁷	
14) Lattu Sensu	15 pontos/curso. No máximo 15 pontos
15) 120 horas ou mais	5 pontos/curso. No máximo 10 pontos
16) 36 a 120 horas	3 pontos/curso. No máximo 9 pontos
Bolsas durante a Graduação	
17) Apoio técnico (órgãos oficiais fomento)	1 ponto/mês. No máximo 30 pontos
18) Iniciação científica e Bolsista voluntário (Pivic)	1 ponto/mês. No máximo 30 pontos
19) Monitor de disciplina	0,5 ponto/mês. No máximo 15 pontos
20) Bolsista de extensão	0,3 ponto/mês. No máximo 10 pontos
21) Bolsista de trabalho	0,3 ponto/mês. No máximo 10 pontos

Nos itens 11 ao 21, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

⁷ Nos itens 14-15-16, os cursos realizados “online” serão pontuados apenas no período de pandemia (1/1/2021 a 02/04/2022), que contempla o período de pandemia COVID-19. Antes e após este período, apenas para cursos presenciais.

Caso a conclusão da graduação tenha ocorrido antes de 2021:

Somente o período após 2021 inclusive será computado.

Estágio extracurricular / Intercâmbio durante a Graduação e Pós-Graduação

22) Intercâmbio durante a Graduação	1 ponto/mês. No máximo 12 pontos
23) Intercâmbio durante a Pós-Graduação	2 pontos/mês. No máximo 24 pontos
24) Estágio extracurricular durante a Graduação	0,5 ponto/mês. No máximo 10 pontos
Atividade profissional	
25) Área da Produção Vegetal	1 ponto/mês. No máximo 10 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)
26) Consultoria científica (<i>Ad Hoc</i>) na área de Ciências Agrárias	0,5 ponto/mês. No máximo 10 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)
27) Consultoria científica (<i>Ad Hoc</i>) Avaliação de artigos científicos	0,25 ponto/ artigo. No máximo 5 pontos
28) Consultoria científica (<i>Ad Hoc</i>) Avaliação de resumos e banners científicos	0,25 ponto/ evento. No máximo 2 pontos
29) Consultoria científica (<i>Ad Hoc</i>) Avaliação de projetos de pesquisa científica	0,25 ponto/ projeto. No máximo 2 pontos
Atividade docente	
30) Ensino na área de Ciências Agrárias na Graduação	1 ponto/mês. No máximo 36 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)
31) Ensino na área de Ciências Agrárias – ensino médio (técnico)	0,5 ponto/mês. No máximo 10 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)

A atividade profissional será considerada: (a) registro em carteira de trabalho; (b) via folha de pagamento de todo o período; (c) via ARTs; (d) via apresentação de contrato de trabalho firmado. Por mês ou fração maior que 15 dias. No caso de agricultor, que estiver registrada no bloco de agricultor em nome do candidato e somente o tempo após a conclusão da graduação no ensino superior, será computado.

Caso a conclusão da graduação tenha ocorrido antes de 2021:

Somente o período após 2021 inclusive será computado.

A atividade docente será considerada: (a) registrada em carteira de trabalho; (b) via folha de pagamento de todo o período; (c) via ARTs; (d) via registro em contrato de trabalho firmado. Por mês ou fração maior que 15 dias. A atividade docente será considerada de forma independente do número de disciplinas lecionadas ou da carga horária semanal lecionada, para não haver sobreposição de tempo.

Nos itens 22 ao 31, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

Participação como membro em bancas	
32) Processo Seletivo ou Concurso Público	2 pontos/banca. No máximo 10 pontos
33) Especialização	1 ponto/banca. No máximo 5 pontos
34) TCC ou estágio de conclusão de curso de graduação.	0,5 ponto/banca. No máximo 5 pontos
35) Representação discente (na graduação ou pós-graduação).	0,2 ponto/mês. No máximo 3 pontos
Apresentador	
36) Palestra em evento técnico científico (congresso, simpósio, seminário, reunião)	2 pontos/palestra. No máximo 8 pontos
37) Mini-curso	1 ponto/4 horas. No máximo 4 pontos
38) Organização de eventos na área de Ciências Agrárias	1 ponto/evento. No máximo 3 pontos
39) Coordenador de projetos na área de Ciências Agrárias	2 pontos/projeto. No máximo 6 pontos
40) Aprovação em concurso público na área de Ciências Agrárias	2 pontos/concurso. No máximo 6 pontos
Orientações	
41) a) Iniciação científica na graduação	2 pontos/orientado. No máximo 6 pontos
42) b) Iniciação científica no ensino médio	1 pontos/orientado. No máximo 3 pontos
43) Especialização	2 pontos/orientado. No máximo 6 pontos
44) TCC/ Estágio curricular	1 ponto/orientado. No máximo 3 pontos
45) Extensão	1 ponto/orientado. No máximo 3 pontos
46) Monitoria ensino	1 ponto/orientado. No máximo 3 pontos

⁷ Apresentador de trabalho científico na forma de pôster (banner) ou apresentador oral de trabalho científico em congresso ou evento não será pontuado.

Não será pontuada apresentação oral de banner.

Não será pontuada a apresentação oral de trabalho de I.C.

Nos itens 32 ao 46, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

Disciplinas efetivamente cursadas no respectivo curso em andamento.	Máximo de 48 pontos e de 24 créditos, soma de conceitos A e B
47) Aluno regular com conceito A.	2 pontos por crédito cursado (máximo 48 pontos)
48) Aluno regular com conceito B.	1 ponto por crédito cursado (máximo 24 pontos)

Estes dois itens não pontuam para ingressantes 2026/1.

No processo de seleção para ingresso, os itens 47 e 48 não serão considerados.

Somente serão considerados para pontuação os créditos cursados após a matrícula no referido Curso de Produção Vegetal em andamento (de mestrado para o mestrado; de doutorado para o doutorado), como aluno regular, independente do programa de pós-graduação no qual cursou a disciplina.

O candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções apresentadas (ou outro meio, no caso de ser digital).

ANEXO III – CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2026/1

O processo de seleção bolsistas nos cursos de mestrado e doutorado em Produção Vegetal do CAV/UDESC será realizado segundo o calendário abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do edital	19/12/2025
Inscrição	19/01/2026 a 11/02/2026
Avaliação dos documentos	11/02 a 20/02/2026
Divulgação do resultado preliminar	20/02/2026
Período para recursos (resultado)	20/02 a 24/02/2026
Homologação do resultado final	25/02/2026
Entrega dos documentos do item 10 dos Editais FAPESC 57/2025 e FAPESC 58/2025 para implementação da bolsa a partir de 01/04/2026	27/02/2026
Entrega dos documentos do item 10 dos Editais FAPESC 57/2025 e FAPESC 58/2025 para implementação da bolsa a partir de 01/05/2026	18/03/2026



Código para verificação: **5V2M5GZ1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **CLÁUDIO ROBERTO FRANCO** (CPF: 261.XXX.048-XX) em 18/12/2025 às 09:40:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:45:55 e válido até 30/03/2118 - 12:45:55.

(Assinatura do sistema)

 **ALEXANDRA APARECIDA BORGES DE SOUZA** (CPF: 016.XXX.809-XX) em 18/12/2025 às 11:12:43

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 20/10/2025 - 11:13:00 e válido até 20/10/2028 - 11:13:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

 **CLÓVIS ARRUDA DE SOUZA** (CPF: 551.XXX.979-XX) em 18/12/2025 às 15:58:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:30 e válido até 30/03/2118 - 12:36:30.

(Assinatura do sistema)

 **JOSIANE TERESINHA CARDOSO** em 19/12/2025 às 09:08:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:47 e válido até 30/03/2118 - 12:38:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTE4OTRfNTE5MjVfMjAyNV81VjJNNUdaMQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051894/2025** e o código

5V2M5GZ1 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.